N. 1031 de 07/06/91

D E C R E T O - Nº 2238 , DE 05 DE junho DE 1991.

EMENTA: Considera como de preservação permanente a área que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS , no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.501, de 30 de abril de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerada, de acordo com as disposições contidas nas Alíneas "c" e "d", do Artigo 2º, e "c" e "e", do Artigo 3º, do Decreto nº 1.501, de 30.4.84, como de preservação permanente, a área cuja delimitação tem início no encontro das Alamedas do Ginásio e Apolônia Pinto, seguindo por aquela na direção sul até a Alameda Oscar Lorenzo Fernandez e por essa na direção norte até a Alameda São Miguel e por essa na direção sul até a Alameda Apolônia Pinto e por essa até a Alameda do Ginásio , ponto inicial da presente delimitação.

Art. 2º - A área delimitada no artigo anterior é composta dos lotes de 1 a 13 da Quadra 8; dos lotes de 1 a 6 da Quadra 42; e dos lotes de 1 a 5 da Quadra 43, pertencentes ao 1º e 3º Loteamentos do Jardim Primavera, situado no 2º Distrito do Município de Duque de Caxias.

Parágrafo Único - Integram ainda a área delimitada, os espaços reservados à implantação da Alameda Dª Paulina; da Praça James Anderson (ex-Edgar Beauclair); e da faixa destinada à construção da escadaria ligando a Alameda do Ginásio à Praça James Anderson (ex-Edgar Beauclair).

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias tomará todas as providências, até desapropriar, se necessário for, no sentido de reflorestar, embelezar, resguardar , propiciar condições de lazer e fazer tudo o mais que for preciso para o bom uso e aproveitamento da área em questão, a fim de assegurar o bem-estar daqueles que desejarem visitá-la.

Art. 4º - Nenhum outro uso ou ocupação poderá ser dado à área, diferente do estabelecido no presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 05 de junho de 1991.

JOSÉ CARLOS LACERDA
Prefeito Municipal